LEI Nº 680, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com vista à aquisição de Microônibus Escolar, conforme verba do FNDE, relativo ao Plano de Ação Articulada – Transferência Direta - PAR, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	12.365.0005.1.014	Hora e Vez e Transportando o Futuro	4.4.90.52.99.00.00	0018	186.000,00
Total					**186.000,00**

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do Plano de Ação Articulada – PAR – Transferência Direta – FNDE, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2011, para Registro de Preços, realizado pelo Ministério da Educação, no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de maio de 2013; 18º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO